



29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 10/08 /2021

PROCESSO TCE-PE Nº 20100875-0

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Auto de Infração - Descumprimento de Normativo

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Jurema

INTERESSADOS:

Agnaldo Jose Inacio dos Santos

FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA (OAB 26546-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

ACÓRDÃO Nº 1181 / 2021

RESOLUÇÃO TC Nº 27/2016, ART. 2º, §3º. DEFESA PROCEDENTE. NÃO HOMOLOGAÇÃO.

1. Envio ao Tribunal de Contas das relações de servidores da Prefeitura e membros indicados pelo Prefeito eleito para comporem a Comissão de Transição.

2. É possível a não homologação do auto de infração, com a extinção da respectiva sanção pecuniária, quando a parte logra êxito em afastar oportunamente a irregularidade que lhe deu causa.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100875-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do auto de infração e da defesa apresentada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, e nos termos da Resolução nº 27/2016 deste Tribunal de Contas;



CONSIDERANDO que a conduta que originou a lavratura do auto de infração não mais persiste;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e no artigo 17, parágrafos 1º e 2º, combinado com os artigos 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

NÃO HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

Agnaldo Jose Inacio Dos Santos

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS , relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA